



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Cordeiro*

LEI Nº 573 DE 29 DE JUNHO DE 1994.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES BÁSICAS PARA  
O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍ-  
CIO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º- Em cumprimento ao que dispõe o art.149,XII da  
Lei Orgânica Municipal, a presente Lei estabelece Diretrizes Or-  
çamentárias gerais para elaboração e controle do orçamento do  
município para o exercício financeiro de 1995.

Art. 2º- Na elaboração da Proposta Orçamentária do Poder  
Legislativo, as despesas não poderão ultrapassar a 10%(dez por -  
cento) do orçamento global do município, art. 149, XV LOM.

Art. 3º- Para efeito Constitucional, na elaboração da L-  
Lei Orçamentária, as despesas com pessoal e encargos sociais não  
podirão ser superiores a 65%(sessenta e cinco por cento) do valor  
das respectivas receitas correntes estimadas, art. 149, LOM.

Parágrafo Único - Entende-se como despesas com pessoal e  
encargos sociais, as decorrentes das seguintes dotações orçamen-  
tárias, por elementos de despesas: 3.1.1.1 - pessoal civil, in-  
cluindo subsídios e representações; 3.1.1.3 - obrigações patro-  
nais; 3.2.5.1 - inativos; 3.2.5.2 - pensionistas e 3.2.5.3.- sa-  
lário família dos servidores.

Art. 4º- A Proposta Orçamentária do Município para o pró-  
ximo exercício financeiro, além das normas contidas nesta Lei, -  
com as alterações posteriores que se fizerem necessárias, deverá  
obedecer às normas constantes das Constituições Federal e Esta-  
dual e da Lei Orgânica Municipal, e será corrigida em data de 1º  
de janeiro de 1995, baseando-se nos valores dos índices de corre-  
ção monetária em cálculos do período de julho a dezembro de 1994  
de acordo com os índices do IGPM (FGV) ou, em ausência deste, ín-  
dices oficiais do Governo.



## *Estado do Rio de Janeiro*

# *Câmara Municipal de Cordeiro*

Art. 5º- Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recurso.

Art. 6º- Constará da Proposta Orçamentária o produto - das operações de crédito autorizadas pelo Poder Legislativo, podendo o Poder Executivo realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de crédito por antecipação de receita para - atender as insuficiências de caixa, conforme o inciso II do art. 7º da Lei nº 4320.

Art. 7º- O montante das despesas não poderá ser superior ao das receitas.

Art. 8º- Na Lei Orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes de julho de 1994, podendo o Poder Executivo atualizar os valores da receita e da despesa - no período compreendido entre julho e dezembro de 1994, durante a execução orçamentária de 1995, com base nos indicadores macroeconômicos divulgados pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 9º- O Poder Executivo poderá firmar Convênio para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de Educação, Cultura, Esportes, Turismo, Desenvolvimento Social, Saúde, Indústria e Comércio, Transportes, Agricultura, Saneamento Básico, com ou sem ônus para o Município.

Art. 10º- O Poder Executivo poderá conceder ajuda financeira às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública municipal, mediante plano de aplicação apresentado pelos beneficiários, com prazo fixado para prestação de contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem conta dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 11º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover as transferências aos Fundos Municipais, por conta do Orçamento Municipal, decorrentes da dotação 3.2.1.4.



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Cordeiro

Art. 12º- O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades dentre as elencadas nos anexos I,II,III,IV,V,VI,VII para o exercício de 1994.

Art. 13º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 29 de junho de 1994.

  
SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA  
PRESIDENTE



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Cordeiro*

A N E X O    I

**I - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS.**

- Regularizar e regulamentar o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais.
- Adquirir imóveis/e/ou reformar os já existentes para atender a Secretaria.
- Implantar sistema telefônico moderno e eficiente na Prefeitura Municipal.
- Aperfeiçoar a infra-estrutura administrativa, adquirindo novos equipamentos e/ou reformar os já existentes, assegurando bom atendimento aos municípes.
- Adquirir veículos para o Serviço da Administração.
- Apoiar os Projetos da Sociação dos Municípios do Interior Central e Norte.
- Defender, em quaisquer circunstância e lugares, os interesses do Município.
- Ampliar o processo de captação de recursos para o Município, criando ou desenvolvendo fontes internas; e buscando nas esferas estadual e/ou federal recursos externos.
- Ampliar a divulgação do Município, através de rádios, Tv e jornais, incentivando seus eventos e manifestações.
- Oferecer treinamento aos Servidores Municipais visando capacitação profissional.
- Adquirir equipamento para retransmissão de sinais de TV, bem como promover sua manutenção.
- Subvencionar entidades filantrópicas, educacionais, musicais, culturais, recreativas, bem como clubes esportivos.
- Promover melhoria de iluminação pública do município.
- Incentivar o desenvolvimento do Pólo do Município.
- Contratar pessoal necessário aos serviços municipais, aprovados em Concursos Públicos, ou em caráter especial aprovados pela Câmara.



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro

A N E X O    I I

II - EDUCAÇÃO E CULTURA.

- Contruir novas escolas municipais.
- Promover reformas e reparos nas escolas.
- Dotar as Escolas Municipais de material didático necessário.
- Aquisição de veículos para servir a Secretaria.
- Apoiar o ensino fundamental, o pré-escolar, educação especial e a profissionalização, garantindo ao educando da rede Municipal - atendimento de qualidade.
- Apoiar a implantação do ensino do 3º grau do Município.
- Assistir aos alunos da rede municipal também nas ações de saúde e complementação elementar.
- Apoiar trabalho educacional desenvolvido na Creche Casarão.
- Oferecer cursos de reciclagem aos profissionais da educação, - oferecendo, se necessário auxílio financeiro para este fim.
- Incentivar a prática de esportes no município, dando apoio às escolas bem como aos clubes existentes.
- Incentivar a criação de corais.
- Criar a Casa de Cultura no Município.
- Apoiar o Centro de Desenvolvimento da Leitura e da Escrita, ponto de irradiação de projetos educacionais.
- Apoiar artistas, artesões do município.
- Estimular o desenvolvimento de conhecimento e valores na área - artístico-cultural.
- Construir um espaço para a Biblioteca Municipal e ampliar o acervo desta.
- Criar a Banda de Fanfarra do Município, e adquirir peças instrumentais e uniformes.
- Apoio aos clubes esportivos do município.
- Desenvolver projeto de combate a drogas.



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro

- Promover recadramento dos imóveis situados no Município.
- Concluir a informatização dos serviços da Prefeitura Municipal.

*[Handwritten signature]*



A N E X O     I I I

III - AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

- Contruir Agrovilas, buscando fixar o homem no campo.
- Estimular o desenvolvimento econômico do setor agropecuário, - através de programas e projetos, que preservem o meio ambiente.
- Promover, apoiar e agilizar ações para criação de Associações de Produtores rurais.
- Coletar e manter atualizados dados estatísticos a respeito do setor primário, bem como das variáveis que influenciam no desenvolvimento deste setor.
- Apoiar a prestação dos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural que atendam os pequenos e médios produtores rurais.
- Intensificar as atividades de manutenção de parques e jardins.
- Manter atualizado o cadastro das propriedades rurais do Município.
- Executar isolada ou em conjunto com órgãos do Setor Público do município ou Estado, campanhas de controle de vetores de zoonoses.
- Instalar uma patrulha motomecanizada para atendimento a pequenos produtores em projetos de incrementos da olericultura e fruticultura do município.
- Estimular a realização de Projetos que objetivem a multiplicação de sementes melhoradas e de variedades de vegetais de interesse econômico para o município.
- Apoiar a Exposição Agropecuária e Industrial de Cordeiro a partir de seu gerenciamento.
- Obras de proteção ao Meio Ambiente.
- Realizar acordos de Cooperação Técnica com órgãos vinculados à preservação do meio ambiente como o IEF (Instituto Estadual de Florestas), IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis) e a FEEMA (Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente).



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Cordeiro

- Ampliar as instalações do Horto Municipal a facilitar ações -  
que objetivem o reflorestamento ecológico e econômico no Municí-  
pio..
  - Estimular e apoiar a realização de cursos para aperfeiçoamento  
da mão de obra rural do município.
  - Promover recuperação da Usina de Reciclagem de Lixo.
  - Promover ações que facilitem a comercialização direta entre pro-  
dutor e consumidorm através de feiras de mercado de produtor.
  - Promover a implantação de um Centro de Negócio par a comerciali-  
zação da produção de micro e pequenas empresas do Município.
- Incentivar e apoiar a implantação de novo Pólo Industrial no Muni-  
cípio.
- Buscar apoio de autoridades no sentido de implantar no Municí-  
pio unidade do SENAC e/ ou SENAI.
  - Apoiar a implantação de Micro e Pequena Empresas, isentando-lhes  
de taxas e impostos municipais.
  - Implantação de um matadouro municipal.



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Cordeiro*

A N E X O    I V

IV - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

- Adquirir novos veículos.
- Promover restauração, conservação e melhoramento da rede viária do Município.
- Assegurar eficiente limpeza das vias públicas, bem como desenvolver projetos de saneamento básico no município.
- Construir e/ ou restaurar casas para a população de baixa renda.
- Restaurar, Praças, Parques e Jardins do Município.
- Desenvolver projetos de despoluição do rio Macuco.
- Recuperar e/ ou ampliar as redes pluviais e de esgotos.
- Construção de novas instalações para a Secretaria.
- Redirecionar a utilização da Fábrica de Pré-Moldados diversificando a sua produção.
- Desenvolver projetos urbanísticos.
- Promover calçamento e/ ou asfaltamento de ruas no Município.



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Cordeiro*

A N E X O    V

V - DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- Apoiar as Associações de Moradores e insentivar as já existentes.
- Desenvolver programas educacionais para gestantes, nutrízes e grupos familiares.
- Assistir a população de baixa renda.
- Apoiar as atividades da Creche Casarão e criar novas Creches.
- Desenvolver projetos para assistência e acompanhamento de crianças e adolescentes carentes de baixa renda, bem como aos deficientes.
- Apoio a população da terceira idade.
- Manter atualizado o cadastro da clientela carente, bem como órgãos e instituições que facilitem a aquisição de melhor atendimento.
- Apoiar o trabalho do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Social.



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro

A N E X O    V I

VI- SAÚDE.

- Construir unidades ambulatoriais para melhor atendimento a comunidade.
- Reformar Posto de Saúde Municipais.
- Concluir obras da Sede da Secretaria Municipal de Saúde no bairro Rodolfo Gonçalves.
- Adquirir novas viaturas para a Secretaria e reformar as existentes.
- Equipar a Farmácia Básica para melhor atendimento a Comunidade.
- Adquirir e/ ou renovar equipamentos médicos e odontológicos.
- Adquirir material Audio-Visual para o Departamento de Saúde Coletiva.
- Refomar máquinas, motores e geladeiras da Secretaria.
- Instalar água e luz no Sub-Posto Serafim Zaniboni.
- Reciclar pessoal da Secretaria.
- Combater as doenças transmitíveis e endêmicas.
- Promover campanhas que visem à preservação da saúde dos munícipes.
- Aperfeiçoar a vigilância sanitária.
- Apoiar o Hospital Antonio Castro através de recursos humanos.



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Cordeiro*

A N E X O   V I I

VII - PODER LEGISLATIVO.

- Promover reciclagem aos Vereadores e aos Funcionários através de cursos, simpósios, encontros e congressos.
- Implantar e desenvolver sistema e informatização.
- Manter os compromissos com salários de pessoal e subsídios de Vereadores em cumprimento à legislação vigente.
- Adquirir veículo para serviços do Poder Legislativo.
- Ampliar as instalações para melhor funcionamento da Câmara.